



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017

DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017

DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS.

01 - PREÂMBULO

1.1 - Em conformidade com o disposto no(s) processo(s) administrativo(s): 2393/2017 e 1362/2017, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preços**.

1.2 - A presente licitação é do tipo **menor preço** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - A entrega dos documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"**, e de **"PROPOSTAS"**, terá início às **08h30min** do dia **05 de outubro de 2017**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Almeida, 265, Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

1.4 – Encerrado o credenciamento:

1.4.1 – Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

1.4.2 – Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

1.5 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul - CEP-18.185-000.

1.6 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 - Integram este edital:

- Anexo I – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- Anexo II – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- Anexo IV – Modelo da Proposta
- Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Minuta da Ata de Registro de Preços

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Destinado ao registro de preços para o fornecimento de filtros automotivos para os veículos da Frota Municipal, conforme especificações constantes do anexo IV.

03- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.3 - A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).



04- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

4.1 – O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, após o recebimento da comunicação, e não aceitará a imposição de pedido mínimo.

4.2 – Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, 727 – Bairro Campo Grande, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira, no setor de almoxarifado ou compras, ou no local onde a prefeitura indicar no momento da entrega.

4.4 – Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

4.5 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o material, equipamentos, frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

4.6 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da ata de registro de preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

4.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

4.8 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV**, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

4.9 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

4.10 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

4.11 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.12 – Os produtos serão recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos, resultando no recebimento definitivo.

4.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a ata de registro de preços ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

05- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial nº 68/2017 - Registro de Preços**, nº do item, a descrição/especificação, a quantidade, a marca/modelo, o preço unitário e o preço total, bem como Banco, n.º da conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.



06- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

6.1 - Neste certame licitatório serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.1.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

6.2 - É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.6 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

07- DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento far-se-á:

a.1 - Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**

a.2 - Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.3 - Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual.

a.4 - Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

7.2 - O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida inclusive do substabelecimento se houver, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

7.3 - É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4 - O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

08- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

Pregão Presencial nº 68/2017_Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Proposta”

8.2 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado**, consignando-se **externamente o nome da licitante e as expressões:**

Pregão Presencial nº 68/2017_Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Habilitação”

09- DAS PROPOSTAS.

9.1 - A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.

9.2 - O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo – **anexo IV**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer.

9.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a) Declaração conforme **Anexo III**;

b) Habilitação Jurídica

b.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à regularidade fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com a Regularidade Social, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.



d) Documentos relativos a qualificação econômico-financeira:

d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d.2.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.1 - Os documentos relacionados no item 10.1.b **não** precisarão constar do **Envelope de Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

10.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

10.5 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens**, no item **10.1.c e subitens** e no item **10.1.d.1** pelo **C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

10.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

10.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90(noventa)** dias.

10.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

10.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 07 e seus subitens”.*

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará o(s) autor(s) da(s) propostas(s) de **menor preço unitário** em **cada item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



12.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3 - Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4 - A desistência da proposta ou dos lances ofertados sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 15 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 - A Lei Complementar nº. 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

12.6 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

12.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9 - Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

12.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

12.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.14 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

13.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.3 - Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

15- DAS MULTAS E SANÇÕES



15.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

15.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produtos que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

15.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

15.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

15.2 - O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.7 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16- RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

17- DA VALIDADE DA PROPOSTA E REALINHAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

18- DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A Prefeitura designará do Setor de Compras, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19- DA GARANTIA

19.1 - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do Setor de Compras, desta Prefeitura, a substituir em **7 (sete) dias úteis**, as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

19.2 - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

20.1.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.1.2 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

20.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

21.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

21.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

21.7 - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

21.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

21.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.10 - A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

21.11 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 12 de setembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I

Pregão Presencial nº 68/2017 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2017.

.....

assinatura do representante legal



Anexo II

Pregão Presencial nº 68/2017 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2017.

.....
assinatura do representante legal



Anexo III - Modelo de Declaração

Pregão Presencial nº 68/2017 - Registro de Preços

D E C L A R A Ç Ã O

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo IV - Proposta

Pregão Presencial nº 68/2017 - Registro de Preços

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Quant.	UND.	Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	03	UND	FILTRO 21707133			
02	03	UND	FILTRO 22095097			
03	06	UND	FILTRO 2505022			
04	05	UND	FILTRO 2R0127177J			
05	02	UND	FILTRO 32/925682			
06	02	UND	FILTRO 32/925683			
07	04	UND	FILTRO 32/925915			
08	04	UND	FILTRO 320/07394			
09	02	UND	FILTRO 32007057			
10	02	UND	FILTRO 4M9334			
11	02	UND	FILTRO 4M-9335			
12	02	UND	FILTRO 581/18063			
13	04	UND	FILTRO 84228488			
14	01	UND	FILTRO AF 2204			
15	02	UND	FILTRO AP 4440			
16	01	UND	FILTRO AP 5461			
17	06	UND	FILTRO ARS 1013			
18	05	UND	FILTRO ARS 2868			
19	02	UND	FILTRO ARS 2869			
20	02	UND	FILTRO ARS 7109			
21	02	UND	FILTRO AS 835			
22	03	UND	FILTRO B 7039			
23	04	UND	FILTRO B 7125			
24	06	UND	FILTRO B 7350			
25	04	UND	FILTRO B 739			
26	04	UND	FILTRO BF7950 D			
27	10	UND	FILTRO BFU 7007			
28	02	UND	FILTRO BT 9422			
29	01	UND	FILTRO C 12100/1			
30	01	UND	FILTRO C 15165/3			
31	06	UND	FILTRO C 17225/3			
32	04	UND	FILTRO C-2790			
33	03	UND	FILTRO C4312/1			
34	02	UND	FILTRO CA 4376			
35	05	UND	FILTRO CA 5325			
36	05	UND	FILTRO CA 5626 CPU			
37	02	UND	FILTRO CF 1030			
38	04	UND	FILTRO CF 1550			
39	02	UND	FILTRO CF 300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

40	03	UND	FILTRO CF 800			
41	10	UND	FILTRO FB 161			
42	12	UND	FILTRO FBD 494			
43	05	UND	FILTRO FBD 496			
44	10	UND	FILTRO FBD 75			
45	05	UND	FILTRO FBS 460/1			
46	05	UND	FILTRO FBS 964			
47	25	UND	FILTRO FF 50/07			
48	01	UND	FILTRO H 1034/3			
49	02	UND	FILTRO H 12111			
50	02	UND	FILTRO H 17W29			
51	04	UND	FILTRO H 601/4			
52	02	UND	FILTRO H 614			
53	14	UND	FILTRO H 947/1			
54	04	UND	FILTRO H215WK			
55	04	UND	FILTRO H414 WK			
56	05	UND	FILTRO H932/4			
57	05	UND	FILTRO HD 9817			
58	01	UND	FILTRO HF 28850			
59	10	UND	FILTRO HLP 4150			
60	05	UND	FILTRO HP 9834			
61	02	UND	FILTRO HS 3013			
62	02	UND	FILTRO LB 2216			
63	12	UND	FILTRO LB 283			
64	05	UND	FILTRO LB 301			
65	05	UND	FILTRO LB 339			
66	10	UND	FILTRO LB 340			
67	04	UND	FILTRO LB 900			
68	05	UND	FILTRO LB M5			
69	04	UND	FILTRO LF 3630			
70	30	UND	FILTRO OC 522			
71	10	UND	FILTRO OFC 1085-B (ORIGINAL)			
72	05	UND	FILTRO OFL 0237B (ORIGINAL)			
73	05	UND	FILTRO P 10 503			
74	08	UND	FILTRO P 550881			
75	04	UND	FILTRO P551425			
76	10	UND	FILTRO PA 66-33 GF			
77	20	UND	FILTRO PC 2/155 PEQUENO			
78	03	UND	FILTRO PC 2/255 GRANDE			
79	02	UND	FILTRO PH 538			
80	05	UND	FILTRO PS 10611			
81	04	UND	FILTRO PSC 880			
82	05	UND	FILTRO PSC 996			
83	07	UND	FILTRO PSD 460/1 S/COPO			
84	05	UND	FILTRO PSD 970-01			
85	36	UND	FILTRO PSL 55			
86	24	UND	FILTRO R 120L-10M-AQII			
87	04	UND	FILTRO R-26-A50			
88	12	UND	FILTRO R-60-10M C/COPO			
89	06	UND	FILTRO SHB 0656			
90	10	UND	FILTRO TB 30007			
91	01	UND	FILTRO TC 999 ECO			
92	02	UND	FILTRO TH 530			
93	04	UND	FILTRO TR 16400			
94	04	UND	FILTRO TR 23619			
95	02	UND	FILTRO TR 271340			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

96	02	UND	FILTRO TR 27902			
97	04	UND	FILTRO TR 400			
98	02	UND	FILTRO TR 7110			
99	02	UND	FILTRO TR 7111			
100	01	UND	FILTRO TR12-4767			
101	25	UND	FILTRO TR14200			
102	10	UND	FILTRO VOLARE 10358626			
103	03	UND	FILTRO W 1262			
104	03	UND	FILTRO W 719/4			
105	03	UND	FILTRO W 934			
106	08	UND	FILTRO W 940/1			
107	02	UND	FILTRO W 950/16			
108	06	UND	FILTRO W 950/8			
109	06	UND	FILTRO W 962			
110	05	UND	FILTRO W1323			
111	05	UND	FILTRO W75/2			
112	02	UND	FILTRO WA 923/1			
113	02	UND	FILTRO WK 48/3			
114	10	UND	FILTRO WK 723			
115	08	UND	FILTRO WK 820/18			
116	05	UND	FILTRO WK 853/22			
117	04	UND	FILTRO WK 940/7			
118	02	UND	FILTRO WK 947/2			
119	08	UND	FILTRO WOE455			
120	02	UND	FILTRO WP 12300			
121	12	UND	FILTRO ZP 3149			

“As especificações dos filtros são referenciais, mas podem ser substituídos por similares”.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo V

Pregão Presencial n.º 68/2017 – Registro de Preços

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

DETENTORA DA ATA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Minuta da Ata de Registro de Preços nº/2017

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa, para o registro de preços para o fornecimento de filtros automotivos.

Pregão Presencial nº 68/2017 – Registro de Preços
Processos Administrativos nº 2393/2017 e 1362/2017

Pelo presente contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.991.283, inscrito no CPF sob nº 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº - Bairro, cidade – Estado de neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº, CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº 68/2017 - Registro de Preços**, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01- DO OBJETO

1.1 -- A detentora da ata obriga-se a fornecer os materiais, objeto do Pregão Presencial nº 68/2017, que foram adjudicados:

1.2 - Itens:.....

CLÁUSULA 02- DO PRAZO

2.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 03- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

3.1 – O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, após o recebimento da comunicação, e não aceitará a imposição de pedido mínimo.

3.2 – Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, 727 – Bairro Campo Grande, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira, no setor de almoxarifado ou compras, ou no local onde a prefeitura indicar no momento da entrega.

3.4 – Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

3.5 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o material, equipamentos, frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

3.6 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da ata de registro de preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

3.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

3.8 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV**, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem



como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

3.9 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

3.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

3.11 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

3.12 - Os produtos serão recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos, resultando no recebimento definitivo.

3.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a ata de registro de preços ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

CLÁUSULA 04- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 68/2017_Registro de Preços**, n.º do item, a descrição/especificação, a quantidade, a marca/modelo, o preço unitário e o preço total, bem como Banco, n.º da conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

CLÁUSULA 05- DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

5.1 - Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro De Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

CLÁUSULA 06- DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a



aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

6.2 - O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 07- DA GARANTIA

7.1 - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do Setor de Compras, desta Prefeitura, a substituir em **07** (sete) dias úteis, as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

7.2 - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA 08- RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA 09- DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA 10- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Faz parte desta Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, constante no(s) processo(s) de nº(s): 2393/2017 e 1362/2017.

CLÁUSULA 12- CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 13- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A Prefeitura designará o Setor de Compras, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 14- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

14.1 - É dado ao presente contrato o valor de **R\$** (.....) sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Item	Especificações	Marca / Modelo	Quant. / Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

CLÁUSULA 15- DO FORO

15.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.017.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e
Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

Vera Lucia Nicomedes Macedo
Secretária de Educação

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 68/2017** – Destinado ao registro de preços para o fornecimento de filtros automotivos.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min** do dia **05 de outubro de 2017**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 12 de setembro de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça

Encarregada de Licitações